

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.632/2017

Data: 05/06/2017

APROVADO EM SESSÃO

DE 05 / 06 / 17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**Sumula – Revoga a Lei Municipal nº 957/2014 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Hélio Kuerten Bruning, sanciono a seguinte LEI:

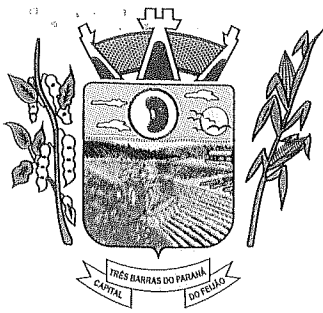
**Art. 1º** - Fica revogada na íntegra a Lei nº 957, de 11 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Lei esta em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 5 de junho de 2017.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal

Protocolo nº	1438 / 2017
Data/Hora	05/06/17 16:23
Documento:	PROJETO DE LEI 1632/17
Origem:	Pres.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROJETO DE LEI Nº 1.632/2017

### JUSTIFICATIVA

Visa o Projeto de Lei a revogação total da Lei 957/2014, em razão da inconstitucionalidade apontada pelo Insigne Promotor de Justiça da Comarca de Catanduvas, em especial ao contido no artigo 3º, parágrafo Único, quando afirma que a transferência do imóvel comodatado se dará através de processo licitatório na modalidade de "inexigibilidade".

De modo que não somente o artigo acima se encontra viciado, mas, também o artigo primeiro da mesma lei, é óbvio.

Assim com razão o Representante do Parquet, decidiu-se por bem do Município, a revogação total da Lei nº 957/2014.

A Administração Municipal estudará futuramente sobre possibilidade de transferência de imóveis, mas, sabendo que não poderá inovar em matéria constitucional, de competência da União.

Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2017.

  
Helio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 3.217/2017-GP

Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2017.

Exmº. Sr.

Osmar Zorzi

MD. Presidente da Câmara Municipal de

Três Barras do Paraná – PR

Senhor Presidente:

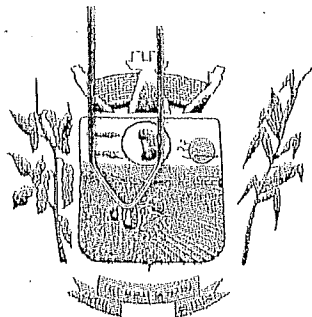
Tem o presente a finalidade de encaminhar, para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1.632/2017.

Os objetivos e a justificativa estão em anexo ao presente projeto de lei.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita análise do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

  
Helio Kuerten Brüning  
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

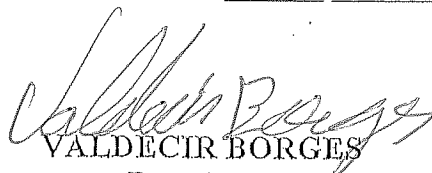
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.632/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

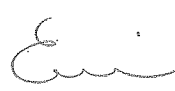
A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 05 / 06 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.632/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

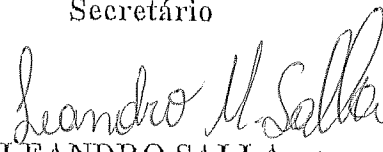
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

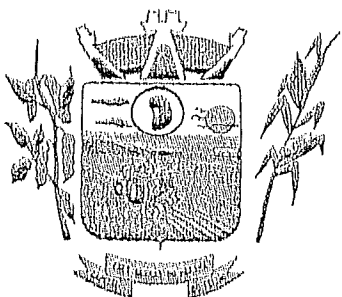
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05 / 06 / 17

  
VALDECIR BORGES  
Presidente

  
ELI DO CARMO S. TEODORO  
Secretário

  
LEANDRO SALLA  
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.632/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 05/06/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.632/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 05/06/17

DIRCEU MAURO FABIANE  
Presidente

VALDECIR BORGES  
Secretário

GEOVANA A. RAULIK  
Membro